



LEI N.º1.766 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2011.

**DISPÕE SOBRE EXPANSÃO DE PERÍMETRO URBANO E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI, Prefeito
Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas
atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Camapuã
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

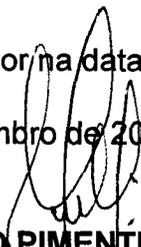
Art. 1º Fica declarada como de expansão urbana, para fins de
instalação de Pólo Industrial, área com 50,00ha(cinquenta hectares),
pertencente ao Município de Camapuã, localizada nas proximidades do
perímetro urbano.

Parágrafo único. A área localizada próximo ao Bairro Vila Industrial,
declarada como de expansão urbana, possui os seguintes limites e
confrontações:

*Inicia no marco nº05, cravado a 10,00 metros da margem esquerda do
córrego capim branco, com rumo magnético de 22º55'NO com 955,00
metros até o marco nº06, cravado à margem da rodovia BR-060,
dividindo com terras da ÁREA REMANESCENTE; deste segue por
aramado com rumo magnético de 69º05'SO, com 510,00 metros até o
marco de n.03, cravado à margem da BR-060 com terras de Sebastião
Pedro da Silva; deste segue por aramado com rumo magnético de
22º55'SE com 888,00 metros até o marco de n.04, cravado a 13,00
metros da margem esquerda do córrego capim branco; deste segue à
jusante pela margem esquerda até o marco de nº05 marco de partida do
presente memorial. Área deste polígono irregular soma 50,0000 ha.
CONFRONTAÇÕES:- ao NORTE – com Rodovia BR-060, ao SUL – com
o córrego capim branco: ao LESTE – com terras da área remanescente e
ao OESTE – com terras de Sebastião Pedro da Silva, conforme matrícula
nº 20.520, do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de
Camapuã.*

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã-MS, 24 de novembro de 2011.


MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal